



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO N° 183, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar autorizado pela Lei n° 2.838, de 27 de outubro de 2021, para o atendimento de despesas que especifica”.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 2.838, de 27 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.28.03 - FUNDEB

Programação: 12.361.0006.2023 - FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 - Transferências de Recursos Estadual - Vinculados

Ficha n° 262

Valor: R\$ 320.000,00

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.28.03 - FUNDEB

Programação: 12.365.0007.2025 - FUNDEB - Manutenção da Educação Infantil Creche

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 - Transferências de Recursos Estadual - Vinculados

Ficha n° 275

Valor: R\$ 65.000,00

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.28.03 - FUNDEB

Programação: 12.365.0007.2027 - FUNDEB - Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 - Transferências de Recursos Estadual - Vinculados

Ficha n° 290

Valor: R\$ 135.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante Excesso de Arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 04 de novembro do ano de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume, na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa